



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2018=

Dispõe sobre adição de parágrafo ao artigo 4º da Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017 e dá outras providências.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:-*

***Art. 1º** Adiciona-se o § 5º ao artigo 4º da Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017, com a seguinte redação:*

“Art. 4º ...

§ 5º O Relatório de Prestação de Contas e Reembolso deve ser publicado no sítio da rede mundial de computadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Branca e até 10 dias úteis após a apresentação pelo servidor”.

***Art. 2º** O Anexo II “Relatório de Prestação de Contas e Reembolso” da Resolução nº 04, de 02 de novembro de 2017, passa a vigorar conforme o Anexo A, parte integrante desta Resolução.*

***Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.*

Câmara Municipal de Santa Branca, em 03 de abril de 2018.-

*EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE DA CÂMARA*

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.

*PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2018=

Dispõe sobre a atualização do valor do auxílio alimentação aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Branca.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Art. 1º O auxílio alimentação aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santa Branca, de que trata a Lei nº 1.548, de 11 de dezembro de 2014, fica atualizado na importância de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 28 de agosto de 2018.-

**EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br